COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- http://ch-ufc.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23533.024053/2026-41

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada e habilitada junto ao INMETRO, conforme Portaria Inmetro nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, para a prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio, ensaio hidrostático e manutenção de mangueiras de incêndio, bem como fornecimento e substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços**, visando atender às necessidades da HU Brasil – Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC), pertencente à HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

1.2. **Da Classificação dos Serviços Comuns**

1.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter **continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante pregão eletrônico.

1.2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

1.2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188, caput, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.5. Os contratos regidos pelo Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 192 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

1.6. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Rede HU Brasil será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

1.7. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Rede HU Brasil pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

1.8. **Da quantidade da demanda**

1.8.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

GRUPO 1					
Item	**Descrição do item (Objeto)**	**Quantidade CH - UFC**	**CATSER**	**CATMAT**	**UNID. MEDIDA**
01	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo CO2 6 Kg	150	3662	-	Unidade
02	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo CO2 25 Kg	04	3662	-	Unidade
03	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo CO2 50 Kg	02	3662	-	Unidade
04	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS BC 4 Kg	05	3662	-	Unidade
05	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS BC 6 Kg	15	3662	-	Unidade
06	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS BC 12 Kg	05	3662	-	Unidade
07	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 4 Kg.	10	3662	-	Unidade
08	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 6 Kg	50	3662	-	Unidade
09	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 12 Kg	02	3662	-	Unidade
10	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 20 Kg	04	3662	-	Unidade
11	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo AP 10L	51	3662	-	Unidade
12	Manutenção de nível 02 de extintor de incêndio tipo AP 75L	04	3662	-	Unidade
13	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo CO2 6 Kg	65	3662	-	Unidade
14	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo CO2 25 Kg	02	3662	-	Unidade
15	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo CO2 50 Kg	06	3662	-	Unidade
16	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS BC 4 Kg	03	3662	-	Unidade
17	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS BC 6 Kg	05	3662	-	Unidade
18	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS BC 12 Kg	19	3662	-	Unidade
19	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 4 Kg	01	3662	-	Unidade
20	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 6 Kg	01	3662	-	Unidade
21	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 12 Kg	19	3662	-	Unidade
22	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo PQS ABC 20 Kg	03	3662	-	Unidade

23	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo AP 10 L	54	3662	-	Unidade
24	Manutenção de nível 03 de extintor de incêndio tipo AP 75 L	10	3662	-	Unidade
25	Manutenção de nível 03 de mangueiras de incêndio 1 ½" x 15 m	30	3662	-	Unidade
26	Manutenção de nível 03 de mangueiras de incêndio 1 ½" x 30 m	04	3662	-	Unidade
27	Válvula para extintor AP 10 L	20	-	250397	Unidade
28	Válvula para extintor AP 75 L	04	-	250397	Unidade
29	Válvula para extintor de CO_2 de 6 kg	30	-	252102	Unidade
30	Válvula para extintor de CO_2 de 25 e 50 kg	01	-	252102	Unidade
31	Válvula para extintor PQS BC e ABC de 4,6 e 12 kg	20	-	250397	Unidade
32	Válvula para extintor PQS ABC de 20 Kg	02	-	250397	Unidade
33	Mangueira para extintor AP 10 L	30	-	250395	Unidade
34	Mangueira para extintor AP 75 L	02	-	250395	Unidade
35	Mangueira para extintor de CO_2 de 6kg	30	-	250394	Unidade
36	Mangueira para extintor de CO_2 de 25 e 50 Kg	02	-	250394	Unidade
37	Mangueira para extintor de PQS BC e ABC de 4, 6 e 12 kg	30	-	250395	Unidade
38	Mangueira para extintor de PQS ABC de 20Kg	01	-	250395	Unidade
39	Difusor para extintor de CO_2 de 6 kg	20	-	344398	Unidade
40	Difusor para extintor de CO_2 de 25 e 50 Kg	02	-	344398	Unidade
41	Punho para extintor de CO_2 de 6 kg	22	-	250398	Unidade
42	Cinta para extintor (Sistema APAG)	10	-	261174	Unidade
43	Indicador de Pressão	20	-	250403	Unidade
44	Sifão para extintor de incêndio tipo CO2 6 Kg	10	-	464818	Unidade
45	Sifão para extintor de incêndio tipo CO2 25 e 50 Kg	02	-	464818	Unidade
46	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS BC 4 Kg	02	-	464818	Unidade
47	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS BC 6 Kg	04	-	464818	Unidade
48	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS BC 12 Kg	02	-	464818	Unidade
49	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS ABC 4Kg	02	-	464818	Unidade
50	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS ABC 6Kg	10	-	464818	Unidade
51	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS ABC 12Kg	02	-	464818	Unidade
52	Sifão para extintor de incêndio tipo PQS ABC 20Kg	02	-	464818	Unidade
53	Sifão para extintor de incêndio tipo AP 10L	10	-	464818	Unidade
54	Sifão para extintor de incêndio tipo AP 75L	02	-	464818	Unidade
55	Roda 12" para extintores de carreta	02	-	451165	Unidade
56	Pistola plástica para extintor de CO2 25 e 50 Kg	02	-	480213	Unidade
57	Pistola plástica para extintor de AP 75 L	02	-	480213	Unidade

1.9. Os quantitativos acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.10. A relação das peças expressas no grupo 1 está baseada em uma previsão de utilização em um espaço de tempo de 12 meses, considerando:

a) Os desgastes naturais de cada componente;

b) Os esforços realizados durante o uso em treinamentos, sinistros ou no próprio processo de testes;

c) Recomendações do fabricante;

d) Histórico das contratações;

e) A pesquisa feita com fornecedores sobre as peças mais prováveis de oneração durante a vigência pretendida para contratação;

f) O tempo de vida de cada equipamento (a maior parte do Sistema de Combate de Incêndios por mangueiras e extintores é muito antiga);

g) Experiência profissional da equipe técnica de planejamento da contratação.

1.11. As demais peças não contempladas na tabela acima deverão ser substituídas sem ônus algum para a Contratante. A Contratada deverá emitir relatório ou checklist, de acordo com o seu padrão, atestando a necessidade de substituição das referidas peças.

1.12. A manutenção de nível 01 e pesagem dos extintores de CO2 poderá ser realizada no estabelecimentos da Contratante de acordo com a necessidade.

1.13. A empresa deverá ofertar a proposta para o serviço de forma a contemplar todos os itens dispostos no detalhamento do objeto.

1.14. Caso haja divergência entre o descritivo do Termo de Referência e do Catálogo de Materiais (CATMAT) e Catálogo de Serviços(CATSER), prevalecerá o descritivo constante neste documento e seus Anexos.

1.15. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

1.16. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição. O objeto especifica os serviços a serem executados pela Contratada, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. Justificativa da Contratação

2.2. A segurança contra incêndios deve ser priorizada em todas as instalações da HU Brasil - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC). Para isso, é preciso que os equipamentos de proteção e combate a incêndio estejam em perfeitas condições de funcionamento e devidamente dimensionados. Para isso, um dos fatores cruciais para para atendimento é a realização de inspeções e manutenções periódicas, de acordo com a legislação vigente, e a qualquer tempo, sempre que forem identificadas situações que comprometam sua integridade.

2.3. Os equipamentos de combate a incêndio sem manutenção tornam-se inoperantes, colocando em risco a integridade física de trabalhadores e usuários. Além dos extintores, toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrostaticamente antes de ser colocada

em uso (para mangueiras novas pode ser aceito o certificado de ensaio hidrostático emitido pelo fabricante), com repetições anuais dos respectivos testes, conforme legislação aplicável.

2.4. A devida manutenção do Sistema de Combate a incêndio é essencial para garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores, residentes, internos, estagiários, prestadores de serviços e usuários dos hospitais da HU Brasil - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC).

2.5. As instituições devem assegurar, de acordo com a legislação vigente, que existam no ambiente de trabalho unidades extintoras em número suficiente de acordo com a dimensão e estrutura da edificação e contendo agente extintor adequado às diferentes classes de incêndio, que possam:

2.5.1. Garantir a segurança à vida das pessoas que se encontrarem no interior de um edifício, quando da ocorrência de um incêndio;

2.5.2. Prevenir a conflagração e propagação do incêndio, envolvendo todo o edifício;

2.5.3. Conferir proteção à estrutura e instalações do edifício;

2.5.4. Minimizar os danos materiais de um incêndio.

2.6. A ausência de extintores e mangueiras de incêndio em prédios públicos desobedece às recomendações legais, evidenciando irregularidade na gestão pública, uma vez que pode ensejar em punições pelos órgãos fiscalizadores como Anvisa e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

2.7. Vale ressaltar que a ausência de cobertura contratual de prestação de serviços por empresa especializada para a manutenção dos equipamentos gera um ambiente de insegurança quanto à disponibilidade dos mesmos e pode resultar nas seguintes consequências:

2.7.1. Demora na resolução de problemas: uma vez ocorrendo uma falha que necessite de uma intervenção específica ou até mesmo a substituição de peças, o equipamento iria permanecer parado por um período mais longo, até que se concretizasse uma contratação avulsa para serviço de diagnóstico e para solução definitiva deste problema;

2.7.2. Maior ocorrência de falhas: sem as inspeções e manutenções preventivas executadas conforme as recomendações da legislação vigente, é provável que os equipamentos passem a apresentar falhas técnicas com maior frequência;

2.7.3. Insuficiência de equipamentos adequados para combater uma eventual situação de emergência envolvendo sinistros.

2.8. A HU Brasil - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC) não dispõe em seu quadro funcional de pessoal habilitado e treinado especificamente para execução dos serviços acima descritos, nem possui instalações e equipamentos adequados para realizar tais intervenções. Além disso, a instituição não possui a certificação dos órgãos reguladores para esta atribuição. Logo, justifica-se a contratação da prestação dos serviços por uma empresa experiente, habilitada e homologada, visando à execução das atividades de inspeção e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio.

2.9. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.9.1. A manutenção em equipamentos extintores é crucial para manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio. Alguns benefícios da realização de manutenção em equipamentos extintores são os seguintes:

2.9.1.1. Segurança de todos e patrimônio: Equipamentos extintores precisam operar com precisão para garantir segurança às pessoas que trabalham ou circulam nos ambientes deste hospital. Além disso, reduz os estragos materiais, em caso de incêndio. Afinal, estamos falando de equipamentos capazes de controlar e apagar o fogo, em emergências. Ou seja, é possível evitar grandes estragos e tragédias ao assegurar o bom funcionando dos extintores de incêndio.

2.9.1.2. Prolongamento da Vida Útil: A manutenção em segundo e terceiro níveis pode identificar desgastes precoces ou componentes defeituosos nos equipamentos. **Ao substituir peças desgastadas ou realizar testes nos cilíndros**, é possível prolongar a vida útil dos dispositivos, evitando gastos desnecessários precocemente.

2.9.1.3. Redução de Custos: isto é, manutenções corretivas imprevistas. Além disso, a manutenção ajuda a minimizar interrupções não programadas, reduzindo, portanto, perdas financeiras associadas à reprovação de equipamentos.

2.9.1.4. Conformidade Regulatória: Os equipamentos extintores estão sujeitos a regulamentações e normas específicas de qualidade e segurança. A manutenção nos níveis citados anteriormente ajuda a garantir a conformidade com esses requisitos, evitando problemas legais ou sanções.

2.9.1.5. Confiança do Profissional operador: O operador do extintor, independentemente de ser profissional de saúde necessita ter precisão e confiabilidade dos equipamentos para tomar decisões ao se depararem com um princípio de incêndio. Equipamentos manutenidos aumentam a confiança dos profissionais ao se depararem com algum sinistro e na segurança do seu uso.

2.9.1.6. Maior Disponibilidade: A manutenção preventiva agendada ajuda a minimizar interrupções não planejadas devido a falhas de equipamentos. Isso resulta em uma maior disponibilidade dos equipamentos extintores, permitindo maior controle de extinção do princípio de incêndio, se ocorrer.

2.9.1.7. Melhoria da Imagem Institucional: Instituições que demonstram um compromisso com a manutenção adequada de seus equipamentos extintores podem ganhar uma reputação positiva de excelência e qualidade no tocante aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico.

2.9.1.8. Suporte ao Treinamento: A manutenção adequada pode incluir treinamento para os profissionais de saúde sobre o uso correto e a manutenção básica dos dispositivos, melhorando sua competência técnica.

2.9.1.9. Prevenção de Problemas Futuros: A manutenção preventiva permite a identificação antecipada de problemas potenciais, permitindo ações corretivas antes que eles se transformem em falhas graves que poderiam comprometer o funcionamento antes ou durante a execução da extinção do princípio de incêndio.

2.9.2. Com a contratação do serviço, o patrimônio do CH-UFC estará melhor protegido, visto que as manutenções irão garantir o bom funcionamento dos equipamentos e certificar que seu funcionamento está em conformidade com os padrões mínimos exigidos em norma.

2.9.3. Além disso, a opção pela contratação de manutenção preventiva e corretiva possibilitará que, os momentos de indisponibilidade sejam reduzidos.

2.9.4. Outro resultado esperado com a contratação é se ter um parque de equipamentos extintores de princípio de incêndio em plena disponibilidade e com elevado grau de confiabilidade, garantindo sempre parâmetros confiáveis e qualidade nas operações destes equipamentos em caso de princípio de incêndio.

2.9.5. Atender às normas de segurança em ambiente hospitalar, também é expectativa desta contratação.

2.9.6. Pelo exposto, a contratação em tela se mostra como imprescindível para atender as necessidades da Administração.

2.10. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento**

2.10.1. No contexto do planejamento estratégico da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede HU Brasil) que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;

OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;

OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da Rede HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.10.2. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da Rede HU Brasil e está contemplada no Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23533.043696/2025-11 e Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC 2026, conforme processo 23477.008583/2026-63.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. As manutenções dos extintores devem ser realizadas por empresas certificadas pelo INMETRO.

3.2. A realização do serviço de manutenção dos extintores de incêndio deve atender aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, bem como o constante na ABNT NBR 12962.

3.3. O responsável operacional e os operadores devem demonstrar conhecimento e habilidade na realização dos processos operacionais que envolvem esses serviços, no tangente às suas atividades e/ou responsabilidades.

3.4. Os serviços deverão iniciar-se em até 5 (cinco) dias corridos após a data da assinatura do contrato.

3.5. A contratada será responsável pelo serviço de manutenção de 2° e 3° níveis dos equipamentos extintores de acordo com Tabela 01 acima.

3.5.1. A contratada deverá realizar a remoção dos extintores nos locais, com o acompanhamento do profissional indicado pela contratante.

3.5.2. **A contratada deverá providenciar equipamento de transporte para os extintores**, deverá ser feito apenas em veículo próprio para esse fim, sendo indicado carro plataforma tipo gaiola e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser transportados preferencialmente na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra impactos e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes.

3.5.3. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetro e difusores.

3.5.4. Quando necessário, os extintores deverão ser esvaziados em ambiente adequado para receberem recarga.

3.5.5. A pintura dos extintores NÃO poderá em hipótese alguma obstruir ou dificultar as identificações de peso dos extintores de CO_2. Caso isso não seja possível ou esta identificação não esteja presente, após a devida pesagem do cilindro, conforme procedimentos técnicos vigentes, esta informação deverá ser inserida de forma LEGÍVEL em local facilmente acessível do equipamento.

3.5.6. **A contratada deverá realizar inspeção técnica semestral em todos os extintores manutenidos por ela, como inspeção da garantia de serviço, com emissão de relatório de conformidade**.

3.5.7. **Extintores reserva durante manutenção:**

3.5.7.1. A contratada deverá disponibilizar, em caráter obrigatório, extintores de incêndio substitutos (estoque reserva) em quantidade de 50% do total equivalente aos equipamentos recolhidos para manutenção ou recarga, de modo a garantir a plena cobertura das áreas do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (HUWC e MEAC) durante todo o período de indisponibilidade dos extintores originais.

3.5.7.2. O fornecimento e manutenção desses extintores reserva integram o objeto da contratação e deverão ser considerados na composição da proposta de preços.

3.5.7.3. A ausência de disponibilização dos extintores substitutos ensejará aplicação de glosa de 2% sobre o valor mensal do contrato.

3.6. Manutenção e recarga dos equipamentos extintores para princípio de incêndio:

3.6.1. Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer profissional capacitado do fornecedor, ferramental, equipamentos e local apropriados, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados de combate ao fogo.

3.6.2. A contratada deve possuir procedimentos e instruções operacionais escritos e atualizados, relativos aos processos operacionais da inspeção técnica e manutenção de 1º, 2º e 3º nível dos modelos de extintores de incêndio que façam parte do escopo do fornecedor (quanto a carga de agente extintor e modo de pressurização), abrangendo os seguintes processos operacionais:

a) inspeção de recebimento e triagem;
b) desmontagem e limpeza;
c) tratamento superficial (decapagem química ou mecânica);
d) pintura;
e) ensaios hidrostáticos e pneumáticos de componentes, cilindros, ampolas e recipientes;
f) secagem;
g) recarga;
h) montagem;
i) expedição;
j) armazenagem e reutilização do pó para extinção de incêndio, em conformidade com o RTQ e seus anexos, aprovado pela Portaria INMETRO n° 58/2022; e
k) descarte do pó para extinção de incêndio, em conformidade com a legislação pertinente.

3.6.3. A contratada deve lacrar e apor o Selo de Identificação da Conformidade, o Anel de Identificação da Manutenção, a Etiqueta de Garantia Autoadesiva e o Quadro de Instruções definidos no RTQ, nos extintores de incêndio submetidos à manutenção de 2º e 3º nível.

3.6.4. Não é permitido ao fornecedor sobrepor seu “Quadro de Instruções” a outro já fixado, exceto quando o “Quadros de Instruções” original estiver impresso no recipiente ou cilindro pelo processo de silk-screen. Neste caso, a sobreposição não pode produzir conflito entre as informações do quadro aplicado com informações eventualmente aparentes do quadro sobreposto.

3.6.5. A contratada deverá entregar uma cópia do Relatório da manutenção realizada (de 2º e 3º nível).

3.6.6. No caso do extintor de incêndio, ou da ampola, com carga de dióxido de carbono (CO_2), os registros do peso do extintor de incêndio completo com carga (PC) e do peso do mesmo vazio (PV) devem ser indicados.

3.6.7. Na manutenção de 2° nível deve ser realizado os seguintes procedimentos:

a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
b) verificação da necessidade do recipiente, ampola ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático. Neste caso, o extintor passaria a ser submetido a uma manutenção de 3º nível, devendo atender ao estabelecido no RTQ para esse nível de manutenção;
c) verificação do dispositivo de alívio de pressão (DAP): dispositivo danificado ou com evidências de que tenha sido manipulado deve ser substituído conforme item 6.2.4.1- d do RTQ;
d) avaliação e limpeza de todos os componentes, e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento. Os componentes internos das válvulas devem, obrigatoriamente, serem trocados se verificados sinais de deterioração ou desgaste, conforme orientações do fabricante do extintor ou, na falta destas, conforme boas práticas;
e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme Anexo A do RTQ;
f) inspeção da parte interna do recipiente ou cilindro, utilizando dispositivo de iluminação interna, e da parte externa, as quais não devem apresentar defeitos, danos ou corrosão; quanto à corrosão, observar o descrito nos itens 6.2.4.3 e 6.2.4.5 do RTQ;
g) repintura, quando necessário, que deve atender ao estabelecido no item 6.2.4.1 - b do RTQ;
h) regulagem e ensaios dos componentes descritos no item 6.2.3.8 do RTQ;
i) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
j) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que indique a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade e conformidade da rosca (em atendimento ao Anexo A do RTQ),

existência de chanfro, inexistência de deformação, e não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;

Quando verificada a necessidade de troca do tubo sifão, por não atendimento a quaisquer dos requisitos descritos acima, esse tubo deverá ter as seguintes características:

- Para extintores com carga de água pressurizada e de espuma mecânica: não utilizar material metálico, exceto aço inoxidável;

- Para extintores com carga de halogenado e de dióxido de carbono: não utilizar materiais plásticos.

k) substituição, por novos, ou reaproveitamento dos componentes do extintor de incêndio manutenido, observado o estabelecido nos itens 6.2.1.3, 6.2.1.3.1 e 6.2.1.4 do RTQ;

l) fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira, devem ser adotados os critérios estabelecidos no Anexo A.

m) montagem do extintor de incêndio com os componentes previamente verificados/testados e aprovados, de acordo com o estabelecido no RTQ, ou com componentes substitutos novos;

n) execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

o) colocação do Anel de Identificação de Manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo C;

p) substituição do Quadro de Instruções, que deve ser conforme o estabelecido no Anexo B do RTQ, adequado ao modelo do extintor de incêndio;

Nota: A sobreposição do Quadro de Instruções somente será aceita na condição descrita no item 5.1.13 do RTQ.

q) realização do ensaio de estanqueidade do extintor de incêndio;

r) colocação da trava e lacre;

s) fixação do Selo de Identificação da Conformidade;

t) fixação da Etiqueta de Garantia Autoadesiva, a qual deve estar conforme o especificado no Anexo J do RTQ; e

u) quando aplicável, marcação do peso cheio (PC) e peso vazio (PV) nas válvulas do extintor conforme itens a seguir.

3.6.7.1. *Para o caso do extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2), deve ser efetuada, em suas respectivas válvulas, de acordo com os itens 3.6.7.3 e 3.6.7.4 a seguir, a marcação do peso do extintor de incêndio completo com carga (PC) e do peso do extintor de incêndio completo descarregado (PV).*

3.6.7.2. *Para o caso das ampolas com carga de dióxido de carbono (CO2), deve ser efetuada, em suas respectivas válvulas, de acordo com os itens 3.6.7.3 e 3.6.7.4 a seguir, a marcação do peso da ampola completa (ampola + válvula) com carga (PC) e do peso da ampola completa descarregada (PV).*

Nota: O fornecedor deve checar se o PC e PV existentes estão corretos. Caso não estejam corretos, o fornecedor deverá remarcar esses valores.

3.6.7.3. *As marcações do peso cheio e do peso vazio nas válvulas devem ser efetuadas por um dos seguintes meios:*

a) puncionamento na válvula (válido somente para válvulas novas que não possuam essa marcação); ou

b) gravação/marcação conforme itens 6.2.4.10 e 6.2.4.10.1 do RTQ, ou puncionamento sobre chapa metálica de latão, alumínio ou aço inox, que deve ser afixada às válvulas por meio de adesivo para metais a base de epóxi ou metacrilato, que o trabalhador deve manusear utilizando luvas ou cremes protetores contra agentes químicos.

3.6.7.4. *A indicação dos pesos deve se dar até o décimo da unidade "kg", antecedida das letras PC (para peso cheio) e PV (para peso vazio).*

3.6.7.5. *As regulagens e ensaios a serem realizados na manutenção de 2º nível, conforme procedimento estabelecido nos Anexo H e I deste RTQ, devem ser os seguintes:*

a) *regulagem estática da válvula reguladora de pressão, quando aplicável;*

b) *regulagem da válvula de alívio de pressão, quando aplicável;*

c) *verificação da estanqueidade das válvulas de descarga dos recipientes, cilindros e ampolas;*

d) *verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga de alta pressão;*

e) *verificação da indicação da pressão e estanqueidade do indicador de pressão; e*

f) *verificação da estanqueidade dos extintores de incêndio.*

3.6.7.6. O Relatório da manutenção de 2º nível deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do cliente, no mínimo: nome ou razão social, adicionado do endereço e telefone ou do CNPJ/CPF;

I - Nota: A identificação do cliente deve constar de um cadastro de cliente.

a) identificação do recipiente/cilindro: norma, número de série e carga nominal do agente extintor;

b) marca e ano de fabricação do extintor de incêndio e ano do último ensaio hidrostático;

II - Nota: Para extintores novos, o ano do último ensaio hidrostático é coincidente com o ano de fabricação.

a) discriminação dos componentes novos que substituem outros reprovados, quando aplicável;

b) no caso de substituição do agente extintor pó para extinção de incêndio, discriminar a marca, o teor do(s) objeto contratado(s) inibidores e da data de validade do mesmo; e

c) assinatura do responsável operacional.

3.6.8. Na manutenção de 3º nível deve ser realizado os seguintes procedimentos:

a) realizar a identificação do ensaio hidrostático, conforme descrito no item 6.2.4.8 do Anexo I constante no RTQ aprovado pela Portaria INMETRO n° 58/2022, que diz:

6.2.4.8 Antes de realizar o ensaio hidrostático, o recipiente, a ampola e o cilindro deve(m) receber a identificação do ensaio hidrostático, que deve conter as seguintes informações:

a) logotipo ou marca do fornecedor; e

b) ano da execução do ensaio hidrostático.

Nota 1: A marcação deve respeitar a seguinte sequência: logotipo – ano, com dois dígitos.

Nota 2: Opcionalmente, o termo "VIST" ou "VISTORIADO" pode ser adicionado junto – imediatamente antes, acima ou abaixo – à sequência estabelecida (logotipo – ano).

b) remover total ou parcial a pintura dos recipientes, cilindros ou ampolas, sendo que a remoção total deverá ocorrer, obrigatoriamente, quando for observado o descrito no item 6.2.4.5 do RTQ;

c) determinar a capacidade volumétrica, conforme Anexo E do RTQ;

d) substituir o dispositivo de alívio de pressão (DAP), constituído de arruela, disco e bujão, da válvula de descarga dos extintores de incêndio de dióxido de carbono (CO_2) ou dos cilindros para o gás expelente, posteriormente ao ensaio de resistência à pressão das válvulas de descarga; e

e) regular e ensaiar os componentes do extintor de incêndio montado, descritos no item 6.2.4.2 do Anexo I constante no RTQ aprovado pela Portaria INMETRO n° 58/2022, conforme segue:

3.6.9. Os ensaios e regulagens a serem realizados na manutenção de 3º nível, conforme procedimento estabelecido nos Anexos H e I deste RTQ, devem ser os seguintes:

a) *regulagem estática da válvula reguladora de pressão, quando existente;*

b) *regulagem da válvula de alívio de pressão, quando existente;*

c) *verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga dos extintores de alta pressão;*

d) *verificação da indicação da pressão e estanqueidade do indicador de pressão;*

e) *verificação da resistência à pressão das válvulas de descarga dos recipientes, cilindros e ampolas;*
f) *determinação da pressão de atuação do DAP;*
g) *verificação da resistência à pressão das mangueiras de baixa e de alta pressão;*
h) *hidrostático de recipientes, cilindros e ampolas;*
i) *determinação da perda de massa, quando aplicável; e*
j) *verificação da estanqueidade dos extintores de incêndio.*
k) repintar o recipiente do cilindro e da ampola.

3.6.9.1. O Relatório da manutenção de 3º nível, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) tara atual e perda de massa percentual (%), para os cilindros que apresentarem corrosão maior que grau Ri 1 definido na norma ABNT NBR ISO 4628-3:2015;
b) expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros e ampolas ensaiados hidrostaticamente;
c) resultado (aprovação ou reprovação/condenação) do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação; e
d) pressão do ensaio hidrostático.

3.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

3.8. A contratada será responsável por toda a execução do serviço, deve entregar os equipamentos extintores de princípio de incêndio totalmente operacional ao fim do serviço e em condições de pleno uso conforme preconiza o manual do fabricante.

3.8.1. O fornecedor não poderá alegar desconhecimento do objeto contratado em nenhuma hipótese, sob pena de sanção; especialmente em casos onde a solução e proposta apresentada não forem suficientes para repor as condições de originalidade do equipamento, bem como não for capaz de retornar à utilização.

3.9. **Vistoria para a Licitação**

3.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 15h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, junto à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho deste nosocômio, pelo e-mail usost.ch-ufc@ebserh.gov.br.

3.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.9.3. Para a vistoria, a empresa ou o seu representante legal, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

3.9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.9.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de licitação.

3.9.6. Os modelos de declaração de realização de vistoria ou declaração de opção de dispensa de vistoria estão demonstrados nos Anexo I e Anexo II.

3.10. **Garantia de Execução (do Contrato)**

3.10.1. Avaliados os riscos da presente contratação, não será exigida garantia de execução do contrato.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos Legais**

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

4.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

4.1.3. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU Brasil;

4.1.4. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

4.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.1.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.1.7. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

4.1.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.9. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.1.10. Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil;

4.1.11. Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil;

4.1.12. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0

4.2. **Requisitos Técnicos do Serviço**

4.2.1. De acordo com a Lei 6514 de 1977, decreto 3.214 de 1978, Norma Regulamentadora nº 23, item 23.3.1 "Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.".

4.2.2. A Lei Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) que rege as medidas de prevenção contra incêndios nº 13.556 de 2004, dispõe que o fiel cumprimento desta lei estará estabelecido por meio de Normas Técnicas do CBMCE.

4.2.3. A Norma Técnica nº 21 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio), em seu item 3, aponta o referencial normativo e bibliográfico adotado nos apontamentos técnicos deste tópico.

4.3. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

4.3.1. A CONTRATADA deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, na sua versão mais atualizada, devendo, no mínimo, observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.1. Materiais:
a) Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

4.3.1.2. Produção e origem dos produtos:
a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

4.3.1.3. Logística e transporte:
a) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

4.3.1.4. Gestão e destinação final:
a) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

4.3.1.5. Aspectos sociais e institucionais:

a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Quanto ao regime de execução do contrato, em conformidade com o art. 9º, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), será adotada a contratação por **empreitada por preço unitário,** pois é possível determinar o preço certo de unidades determinadas.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO**

6.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

6.1.1. O CH-UFC (HUWC_MEAC)/HU Brasil emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Serviços, respeitados os quantitativos constantes no presente objeto.

6.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) A Ordem de Fornecimento será encaminhada, por e-mail para a empresa.

6.2. **Prazo, local e condições da entrega:**

6.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos de combate a incêndios devidamente inspecionados e manutenidos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade do CH-UFC, a serem entregues na Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, situado à Rua prof. Costa Mendes, 1609 - 1º piso, sala 108 - Fortaleza - CEP: 60.430-140, no horário de 8h às 12h e de 13h às 15h, de segunda a sexta -feira. **As entregas deverão ser previamente agendadas através do email: usost.ch-ufc@ebserh.gov.br ou pelos telefones (85) 3366-8375 ou (85) 99266-6701 sobre quaisquer detalhes técnicos das atividades pleiteadas.**

6.2.2. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8078/90, a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam a saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso, além do lote.

6.2.3. **O objeto contratado deverá ser entregue em conformidade com os itens 3.6.7 e 3.6.8 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência.**

6.2.4. **É terminantemente imprescindível seguir a Nota Técnica - SEI 8 (37310057)** e o Ofício-Circular - SEI 8 (37310711), que orientam sobre o adequado tratamento fiscal nos casos de prestação de serviço com fornecimento de peças ou materiais, à luz da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**,** processo sei: 23533.029171/2024-83. - Prestação de Serviços com fornecimento de peças ou materiais. Atenção para a execução dos serviços de manutenção que envolvem o fornecimento de mercadorias, peças ou componentes tributados pelo ICMS. *É necessária a emissão de notas fiscais distintas para materiais e serviços, de forma a segregar a tributação aplicável.*

6.2.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do serviço contratado deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado, assim como deverá mencionar o **número do processo, número do empenho ou número da OF e LOTE de fabricação E VALIDADE dos objetos contratados** a ela atrelados nos seus campos; deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento e no lugar indicado para recebimento.

6.2.6. Os Serviços serão recebidos **provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.9. O prazo de validade do objeto contratado para a manutenção de 2° nível deverá ser 01 ano, já a de 3° nível, 05 anos a partir da data que estas se realizarem.

6.3. **Recebimento e Aceitação do Objeto**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo (quando houver), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências do instrumento convocatório e contrato de prestação de serviços.

6.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.4. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de prestação dos serviços compreendido entre o 1º e o último dia do mês anterior ao faturamento

6.3.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.3.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.9. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

correções;

6.3.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. **Controle e Fiscalização da Execução**

6.4.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Pagamento**

7.1.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (quando houver prestação de serviços).

7.1.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à Contratada será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será ser emitida, somente, após o recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.5.1. data de emissão;

7.1.5.2. dados da Contratada, da Contratante e do contrato de serviço firmado;

7.1.5.3. descrição do serviços contratados;

7.1.5.4. período de execução dos serviços;

7.1.5.5. valor dos serviços executados;

7.1.5.6. valores das contribuições e dos tributos devidos e eventuais destaques relacionados aos seus recolhimentos.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constate que a Contratada não cumpriu as disposições estabelecidas neste Termo de Referência durante a execução dos serviços.

7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.9. É vedado o pagamento de serviços a empresa privada que possua, em seu quadro societário, servidor ou empregado público da ativa pertencente à Contratante, em estrita observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

7.1.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991, nos termos da item 6 do Anexo XI da IN SEGES nº 5, de 2017.

7.1.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consideradas as disposições dos artigos 29 a 31 da INSEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, observadas as seguintes condições:

7.1.12. constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante;

7.1.13. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.14. persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão do instrumento contratual ou equivalente em execução, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.1.15. havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.1.16. será rescindido o instrumento contratual ou equivalente em execução com a Contratada, salvo motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

7.2. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

7.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

7.2.2. Por meio deste título, serão especificados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

7.2.3. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

7.2.4. Os indicadores de performance não são vistos como meros instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma de possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.

7.2.5. Os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado servirão de fator redutor para o cálculo do valor a ser pago, mensalmente, do objeto da prestação, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

7.2.6. Deverá ser efetuado, periodicamente, pela fiscalização, o controle da execução dos serviços de forma a gerar relatórios referentes aos meses que foram prestados os serviços.

7.2.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

7.2.8. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico avaliar, periodicamente, a execução do objeto da contratação.

7.2.9. Durante a verificação da conformidade da prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, com as seguintes regras e metodologias:

Indicador	Meta / Nível de Serviço Esperado	Frequência	Mecanismo de Aferição	Glosa (Retenç
1. Prazo de Devolução (Logística)	100% dos equipamentos devolvidos em até 15 dias corridos após a retirada.	Mensal	Protocolos de retirada e devolução.	0,5% por dia de atra limita
2. Conformidade Documental e Selos	100% dos equipamentos com selo INMETRO, lacre e etiqueta de inspeção preenchidos corretamente.	Mensal	Checklist de recebimento e inspeção.	0,5% do valor men com
3. Teste Hidrostático de Mangueiras	100% das mangueiras testadas com emissão de laudo técnico individual e conformidade da vedação.	Por Evento	Confronto entre laudo técnico e inspeção física das conexões.	5% do valor do serv houver laud
4. Disponibilidade do Parque (Reserva)	Garantia de manutenção de estoque reserva (extintores substitutos) durante a retirada para manutenção.	Mensal	Relatório de movimentação de carga reserva.	2% do valor mer desguarnecido p

7.2.10. O resultado da avaliação de qualidade e atendimento contratual sempre será acompanhado de considerações e sugestão de plano de ações corretivas pela fiscalização do contrato visando orientar a Contratada para a melhoria contínua.

7.2.11. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.2.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.13. Em atenção ao Acórdão TCU n.º 717/2010-Plenário, o IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

8. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada **Pregão Eletrônico**, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

9. **CRITÉRIOS DE SELEÇAO DE FORNECEDOR**

9.1. **Critério de Julgamento**

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observado as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Quando a contratação for por grupo, o valor global proposto para o grupo deve ser igual ou inferior ao valor total máximo estimado pela Administração;

9.1.2.1. A aceitabilidade da proposta observará também se os preços unitários ofertados para cada item são iguais ou inferiores aos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.2.2. A apresentação de preço unitário superior ao estimado pela Administração para qualquer item do grupo ensejará a desclassificação integral da proposta para o respectivo grupo, ressalvado o disposto no item abaixo.

9.1.2.3. Da Fase de Negociação e Adequação de Planilha:

a) Constatada a existência de item com preço unitário superior ao estimado, o Agente de Contratação poderá, formalmente e por meio do sistema, conceder ao licitante a oportunidade de adequar a sua planilha de custos.

b) A adequação consistirá na redução do preço unitário do item excedente até o limite máximo admitido pela Administração, vedado o aumento de qualquer outro preço unitário ou do valor global inicialmente ofertado para o grupo.

c) Caso o licitante se recuse a adequar os preços unitários aos limites máximos da Administração, ou mantenha valores superiores após a oportunidade concedida, a proposta para o respectivo grupo será **desclassificada**.

9.2. **Intervalo entre Lances**

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

9.3. **Modo de Disputa**

9.3.1. Para este certame será adotado o modo de disputa **ABERTO,** observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

9.4. **Condições de Participação**

9.4.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da HU Brasil, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas).

9.4.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos - Versão 3.0 (RCC 3.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela HU Brasil e do art. 18, XI, 15.231/2025.

9.5. **Habilitação jurídica, Fiscal e Trabalhista**

9.5.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.6. **Habilitação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa.

9.6.3. A situação financeira do licitante será avaliada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.6.4. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.6.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.6. É admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrente de lei ou do contrato social/estatuto social.

9.6.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a HU Brasil, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.6.8. Justifica-se a solicitação do item anterior, tendo em vista o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a HU Brasil, considerando-se, entre outros fatores, o valor do

contrato, a essencialidade do objeto e o tempo de duração do contrato.

9.7. **Habilitação Técnica**

9.7.1. Comprovação de Registro junto ao INMETRO, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio, conforme PORTARIA N° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

9.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.3. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação:

9.7.3.1. Conforme o artigo 65, §§ 3º e 4º do RCC 3.0, os atestados de capacidade técnica, devem fazer referência às parcelas de maior relevância (Testes hidrostáticos em cilindros) ou valor significativo do objeto da contratação com quantidades mínimas de até 50% dos Testes hidrostáticos em cilindros;

9.7.4. Os atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada.

9.7.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.5.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."

9.7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

9.8. **Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.8.1. Conforme o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o tratamento diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, admite-se a não aplicação dos benefícios previstos na referida norma, possibilitando a realização de processo licitatório com participação aberta à ampla concorrência, ainda que o valor estimado da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.8.2. Considerando que microempresas e empresas de pequeno porte podem não dispor, em equivalência às empresas de médio e grande porte, de estrutura operacional, capacidade técnica, qualificação profissional e condições econômico-financeiras compatíveis com a complexidade e a dimensão das demandas desta contratação, verifica-se risco de prejuízo à Administração quanto à adequada execução do objeto caso a participação seja restrita a esse segmento empresarial. Soma-se a isso o histórico do **Pregão Eletrônico nº 90015/2026**, que restou fracassado, evidenciando a dificuldade de obtenção de propostas aptas e compatíveis com as necessidades da contratação. Desse modo, a limitação da disputa pode reduzir ainda mais a competitividade do certame, aumentar o risco de insucesso da contratação e comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços pretendidos. Assim, recomenda-se que o processo licitatório seja realizado com participação aberta à ampla concorrência, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. **Proposta de Preços**

9.9.1. Durante o processo de licitação, a Contratada deverá enviar sua proposta, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, de modo que é explicitado a formatação que deve ser dada às propostas a serem encaminhadas pela licitante. Tal formatação deve ser observada e atendida pelas concorrentes ao certame, sob pena de desclassificação do licitante.

9.9.2. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação.

9.9.4. Nos casos em que seja constatada a inexequibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de **Demonstrativo de Formação de Preços (DFP)** para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.9.4.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

9.9.4.2. Detalhamento justificado dos tributos utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

9.9.4.3. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

9.9.5. Quanto à exigência de **planilha de custos e formação de preços com decomposição objetiva da proposta**, apurou-se, em levantamento de mercado, que tal detalhamento não corresponde a prática usual entre os fornecedores do setor. Registre-se que, não obstante as solicitações encaminhadas pela EPC por ocasião da obtenção das cotações oficiais, todas as empresas consultadas manifestaram que não adotam esse procedimento em suas propostas comerciais. . Ademais, o objeto da presente contratação caracteriza-se por sua menor complexidade técnica e operacional, com escopo claramente definido, circunstâncias que afastam a necessidade de decomposição pormenorizada de custos.

10. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do processo nº 23533.029493/2026-94 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

11. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no instrumento contratual, cujas disposições contemplam integralmente as responsabilidades de ambas as partes, registrando-se, adicionalmente, que não será exigida a permanência de preposto no local de execução ao longo da vigência do contrato, assim como o prazo para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devera ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Contrato.

13. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. Não se exigirá a garantia de serviços para além da prevista nas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A declaração de disponibilidade orçamentária seguirá em documento à parte nos autos do processo nº 23533.029493/2026-94.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

15.1. **Da Subcontratação**

15.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15.2.0.1. A **vedação à subcontratação** justifica-se pela necessidade de que a contratada detenha e mantenha sob sua responsabilidade direta a capacidade técnica, operacional e gerencial necessária à execução integral dos serviços, assegurando a padronização, a qualidade, a continuidade e o adequado controle da execução contratual. A transferência de parcelas do objeto a terceiros poderia dificultar a fiscalização, a responsabilização da contratada e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas, sem que se identifique, para o objeto em questão, qualquer vantagem técnica ou econômica que justifique tal possibilidade.

15.3. **Do Consórcio**

15.3.1. Não se admite a participação de empresas reunidas em consórcio, nem de cooperativas, sejam elas constituídas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas, na presente licitação, cuja regulamentação observará as exigências estabelecidas no Edital.

15.3.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelo fato de o objeto possuir características que permitem sua execução integral por um único contratado, não sendo identificada complexidade ou dimensão que demande a conjugação de capacidades econômico-financeiras, técnicas ou operacionais de diferentes empresas. A admissão de consórcios, nesse contexto, não proporcionaria ganho de eficiência ou ampliação necessária da competitividade, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão e à fiscalização contratual.

15.3.1.2. Da mesma forma, não se admite a participação de cooperativas constituídas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas, uma vez que a execução do objeto demanda responsabilidade contratual direta e estrutura organizacional compatível com as obrigações inerentes à contratação, não se mostrando a forma cooperativa a mais adequada para a consecução das atividades pretendidas. A vedação visa resguardar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos na gestão e fiscalização do ajuste.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. **JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS**

17.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

17.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

17.3. Conforme disposto no inciso IV do Anexo da Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2093,em 23 de julho de 2025, do Conselho de Administração, os serviços pretendidos por esta contratação são passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços.

17.3.1. As atividades a serem contratadas não envolvem atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil.

17.3.2. Motiva-se a execução indireta dos serviços pretendidos com base na demanda técnica especializada com flutuações sazonais de trabalho e a necessidade de realização de serviços específicos, e imprevisíveis - por sua natureza aleatória -, não justificando, portanto, a criação de cargos efetivos permanentes.

17.3.3. As atividades pretendidas requisitam um conjunto específico de habilidades e conhecimentos técnicos que não estão disponíveis dentro da organização, a contratação externa de entidades especialistas pode ser justificada. Isso é especialmente relevante quando se trata de objetos altamente especializados, como é o caso em pauta.

17.3.4. Deve-se ater atenção à limitação de capacidade técnica profissional, visto ser impossível que todos os profissionais técnicos do quadro permanente possuam o conhecimento necessário para a manutenção e atuação técnica de uma ampla gama de equipamentos extintores de princípio de incêndio. Nesta ótica, a contratação de uma empresa especializada garante a competência e capacitação requerida na prestação de serviços técnicos de manutenção.

17.3.5. Segundo o documento que estabelece a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento efetivo para os quais são realizados concursos públicos para compor o quadro de pessoal dos Hospitais Universitários Federais e instituições congêneres gerenciados pela HU Brasil (Link), o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho possui as atribuições indicados na citação abaixo.

> *Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.*

17.3.6. Desta forma, tomando-se em consideração a aludida descrição de cargo e suas características objetivamente apontadas como gerenciais e de planejamento, corrobora-se que a contratação pretendida não se associa, sob nenhum aspecto, nas atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil, visto que seu caráter é de cunho total e estritamente técnico-operacional.

17.3.7. Vale ressaltar que, a execução indireta de serviços técnicos especializados, na qualidade de não pertencer ao rol de atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil, está alinhada com os princípios da administração pública constantes no *caput* do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o instituto da eficiência da Administração Pública, ao atender, da melhor forma possível, o interesse público.

17.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:

18.1.1. **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

18.1.2. **ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

18.1.3. A**NEXO III -** MODELO DE PROPOSTA

Equipe de Planejamento

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO VILERMANDO GOMES MATIAS
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
PATRICK MATTOS DA SILVA
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO PACHECO
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
JESSICA COLARES MAIA
Integrante Administrativo da EPC

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto a forma de seleção do fornecedor por meio de Pregão eletrônico.

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **DISPENSO** vistoria no local onde serão executados os serviços, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

Em ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

Processo nº _____.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, representante indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que **REALIZEI** vistoria no local onde serão executados os serviços e que me foi proporcionado o acesso e a possibilidade de conhecimento de todos os aspectos técnicos, das condições e do grau de dificuldade envolvidos e existentes no local, estando a empresa que represento apta para avaliação e execução do objeto da prestação.

DECLARO também que considero não serem cabíveis alegações, em qualquer época, de desconhecimento do estado de conservação, de fatos e detalhes que influenciem ou dificultem a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações que forem assumidas.

DECLARO ainda que a vistoria foi acompanhada pelo servidor ou empregado público do CH-UFC/HU Brasil, abaixo identificado, que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da prestação, eliminando possíveis omissões, falhas e incompatibilidades de informações, estando claras as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Em ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do Representante da Empresa)
Nome, cargo ou carimbo

Informo que acompanhei a vistoria conforme a declaração acima e que esta foi concluída em ___ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do servidor ou empregado público da HU Brasil)
Nome, cargo ou carimbo

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(Atenção! Este anexo é apenas um modelo. O documento oficial deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO: XX/20XX.

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas abaixo.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, comprometemos a assinar o **Contrato** no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Responsável pela Proposta	
Telefone/Celular	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	

Dados do Representante Legal	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Endereço	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

Grupo	**Item**	**Descrição/Especificação**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
	2	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
	....	....	....	....	....

Em ___ de _____ de 2026.

_____
ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA
Gerente Administrativa da HU Brasil - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Colares Maia**, **Analista Administrativo**, em 14/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro Pacheco**, **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 14/10/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Mattos Da Silva**, **Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 14/10/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Vilermando Gomes Matias**, **Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 14/10/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza**, **Gerente**, em 15/10/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66088426** e o código CRC **85B96657**.

Referência: Processo nº 23533.024053/2026-41 SEI nº 66088426